



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORGUINHO

LEI MUNICIPAL Nº 936/2022 DE 25 DE MARÇO DE 2022.

“Dispõe sobre Transporte Escolar da Rede Municipal de Ensino para Alunos com Deficiências, e dá outras providências”.

MARCELA RIBEIRO LOPES, PREFEITA MUNICIPAL DE CORGUINHO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal incentivado a oferecer gratuitamente aos alunos com deficiência, de sua rede de ensino fundamental, transporte adaptado às suas carências físicas no trajeto entre suas residências e as escolas que frequentam.

Art. 2º Esta lei define como meio de transporte adaptado às carências de alunos com deficiência, os veículos: ônibus, vans ou similares como kombis, que disponibilizem rampas e espaços mínimos para cadeirantes, bancos estofados exclusivos e corrimãos de apoio entre outros.

Art. 3º As adequações impostas por esta lei a esses veículos escolares, não excluem os espaços para o transporte de alunos que não possuam qualquer tipo de necessidade especial.

Art. 4º O percurso entre a residência e a escola e vice-versa só beneficia alunos portadores de necessidades especiais, cabendo aos demais, utilizar esse transporte em percursos pré-estabelecidos pelas autoridades da rede de ensino municipal.

Art. 5º As despesas com a aplicação desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias vigentes, suplementadas se necessário.

Art. 6º O Poder Executivo poderá expedir normas e regulamentos necessários à execução desta Lei.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

marcela ribeiro lopes
MARCELA RIBEIRO LOPES
Prefeita Municipal